

**Edital de Concorrência Pública
N.º 006/2011**

“CONCESSÃO COMUM PARA A DELEGAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E CORRESPONDENTES INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (EXCETO O METROPOLITANO), NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.”

1º Bloco de esclarecimentos e retificações

1. Esclarecimento:

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública 006/2011 esclarece que as coberturas de riscos indicadas na subcláusula 27.1.2. do **CONTRATO** (Anexo IV do **EDITAL**) poderão ser proporcionadas por meio de uma ou mais apólices de seguro, conforme práticas usuais de contratação no mercado securitário, desde que os limites mínimos de cobertura previstos no **CONTRATO** se encontrem devidamente observados.

2. Retificações:

2.1. Fica estabelecida a seguinte redação para a subcláusula 7.6 do **CONTRATO** (Anexo IV do **EDITAL**), mantida a redação de suas subcláusulas 7.6.1 e 7.6.2:

“7.6. A **CONCESSIONÁRIA** deve efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS REVERSÍVEIS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, atualidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.”

2.2. Fica estabelecida a seguinte redação para a subcláusula 44.6 do **CONTRATO**, mantida a redação de sua subcláusula 44.6.1:

“44.6. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável, por decisão judicial ou arbitral, deverá ser julgada separadamente, observados os limites

da lei, não prejudicando a vigência das demais disposições e obrigações do **CONTRATO**.”

- 2.3. Na coluna “Forma de Medição” constante da tabela do Grupo 1 – Estrutura Geral do Índice de Disponibilidade (página 10 do Anexo 9 do **CONTRATO**), onde se lê “Checklist mensal”, leia-se: “Relatório mensal de ocorrências”.